



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 384

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Inexigibilidade	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 384

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 039, de 15 de março de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE NULIDADE E RESCISÃO DE CONCESSÕES PÚBLICAS DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que compete ao Município de Zacarias tratar de seus interesses locais, em especial sobre a concessão do uso do seu patrimônio público por terceiros.

CONSIDERANDO que o artigo 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal - LOM, estabelece que compete especialmente ao Prefeito Municipal permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros na forma da lei e após autorização legislativa.

CONSIDERANDO que no artigo 89, Caput e seu § 1º da LOM, assim está disposto:

“Artigo 89 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominiais dependerá de lei e concorrência e far-se-á mediante contrato sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso de (sic) destinar a concessionária de serviço público a entidades assistenciais ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado”.

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações nº 8666/93, assim dispõe:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.”

CONSIDERANDO que a Súmula 473 do STF, assim dispõe:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal de Zacarias que tratou de diversas Concessões de Direito Real de Uso de Imóveis Públicos Municipais, devidamente homologado e que adoto por fundamento:

DECRETO:

Art. 1º. Declaro legal e vencido em 06/12/2020, o Contrato de Concessão nº 098/2010, da Concessionária Márcia Beatriz dos Santos Izidro - Cadastro Municipal nº 43700, decorrente do Processo Licitatório 053/2010 na modalidade Concorrência Pública nº 003/2010, cujo objeto foi a cessão para uso de um imóvel público - parte de um barracão industrial Lote 07 da Quadra B do mapa anexo - localizado no Distrito Industrial de Zacarias - com área aproximada de 302, 65 m² cuja autorização de uso está prevista nas Leis Municipais 811/2010 e 818/2010.

Parágrafo primeiro: Determino aos Setores competentes, respectivamente Setor de Tributos e Licitação que promovam a devida notificação extrajudicial da Concessionária para a cobrança de eventual débito de preço público não quitado e a elaboração de edital de licitação para uso do imóvel descrito no caput do art. 1º por haver interesse público na geração de emprego.

Art. 2º - Declaro vigente o Contrato de Concessão nº 057/2015, da Concessionária Valdinéia Silva Brito - Cadastro Municipal 000025200, decorrente do Processo Licitatório 029/2015 na modalidade Concorrência Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 384

Página 3 de 4

01/2015, cujo objeto foi a cessão para uso de um imóvel público - barracão - localizado no Distrito Industrial de Zacarias - Lote 03, Quadra A, com área de 56,30 m², cujo objeto está previsto na Lei Municipal 1232/2015.

Parágrafo único: Determino ao Setor de Tributos que promova a devida notificação da concessionária qualificada no caput para que promova o pagamento de eventual débito de preço público constante nos cadastros municipais.

Art. 3º - Declaro vigente o Contrato de Concessão nº 088/2013, do Concessionário Marcos Antônio Vieira - Oficina - Cadastro Municipal nº 000024000 decorrente do processo Licitatório 063/2013 na modalidade Concorrência Pública 01/2013, cujo objeto foi a cessão para uso de um imóvel público - terreno - localizado na Avenida Sebastião Pereira Moura, com área de 366,03 m², cujo objeto está previsto na Lei Municipal 811/2010.

Parágrafo único: Determino ao Setor de Tributos que promova a devida notificação do concessionário qualificada no caput para que promova o pagamento do débito constante nos cadastros municipais.

Art. 4º - Declaro nulo o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 038/2009, do Concessionário Leandro campos Fernandes - Cadastro Municipal 000000457, decorrente do processo Licitatório 021/2009 na modalidade Concorrência Pública 02/2009, cujo objeto foi a cessão para uso de um imóvel - terreno - localizado na Avenida Sebastião Pereira Moura, com área de 362,40 m², cujo objeto está previsto na Lei Municipal 530/22005.

Parágrafo único: Determino aos Setores competentes, respectivamente Setor de Tributos e Licitação que promovam a devida notificação extrajudicial do Concessionário para a cobrança do débito, bem como de sua posse irregular sobre o imóvel e a elaboração de edital de licitação para o imóvel descrito no caput por haver interesse público na geração de emprego nos termos da Lei Municipal nº 1546/2019 e Lei 8.666/93

Art. 5. Declaro nulo o Contrato nº 033/2009, do Concessionário João Dourado Rodrigues, RG 2.392.078 e CPF 029.628.118-25, Processo Licitatório 021/2009, Concorrência Pública 002/2009, assinado com fundamento na Leis Municipais 530/2005 e 818/2010.

Parágrafo primeiro: Declaro ainda nulo o contrato particular de permuta de concessões públicas que João Dourado Rodrigues entabulou com o concessionário Rodrigo Goulart Izidro, RG 32.824.209-3 SSP/SP, CPF 281.610.728-09, contrato 044/2008, Licitação nº 002/2008, Concorrência Pública 002/2008 do Lote 08 da Quadra B, localizado no Distrito Industrial de Zacarias, com 399,00 m².

Parágrafo segundo: Declaro rescindido o contrato 044/2008, Licitação nº 002/2008, Concorrência Pública 002/2008 do Lote 08 da Quadra B localizado no Distrito Industrial de Zacarias, com 399,00 m², do concessionário Rodrigo Goulart Izidro, RG 32.824.209-3 SSP/SP, CPF 281.610.728-09, cuja área é objeto de posterior processo licitatório em favor de o concessionário Sílvio Matheus de Souza ME, CNPJ 21.057.348/0001-95, cujo contrato de Concessão nº 061/2016, Processo de Licitação nº 02/2016, Concorrência Pública 002/2016, o qual declaro vigente.

Art. 6º - Declaro que até a presente data não houve incidência da prescrição em relação aos contratos citados no presente Decreto, haja vista que a forma de contraprestação dos concessionários em favor do Município de Zacarias se dá por meio do instituto jurídico denominado preço público, cuja legislação aplicável sobre a prescrição deve obedecer o prazo de 10 anos nos termos do artigo 205 do Código Civil de 2002.

Parágrafo único: Fica autorizado o parcelamento dos débitos vencidos referente aos preços públicos nos termos da legislação civil, cujo número de prestações não poderão ultrapassar o término do mandato do Chefe do Executivo que o autorizar, após a elaboração de lei municipal respectiva.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores que o conflitar.

Prefeitura do Município de Zacarias, em 15 de março de 2021.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 384

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2021

ORDEM PROCESSUAL Nº025/2021

OBJETO: Serviço de atendimento às crianças, adolescentes e adultos na área de Educação Especial.

ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Valor do contrato: R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Início da vigência: 24/02/2021.

Fim da vigência: 31/12/2021.

Zacarias-SP, 24 de fevereiro de 2021.

Heder Jean Bruno de Oliveira

Prefeito Municipal

Inexigibilidade

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº. 45/2021

Respaldo no inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, e no Parecer Jurídico, objeto do Processo Administrativo nº 45/2021, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de chamamento público:

- Para repasse de recursos públicos em regime de parceria visando o atendimento de urgência e emergência dos casos da síndrome respiratória (COVID 19) com a entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO no valor de R\$ 31.604,58,00 (trinta e um mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Zacarias-SP, 19 de março de 2021.

Na data supra ratifico.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA